



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 640-1181 – E-mail prefeitura@esperanca-nova.pr.gov.br – CGC 01.612.269/0001-91
Esperança Nova – Estado do Paraná

LEI Nº. 174/2002

SÚMULA. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2003 e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – Paraná, aprovou, e eu, VALDIR HIDALGO MARTINEZ, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2003, discriminados pelos anexos integrantes da presente na Proposta, elaborados de acordo com as determinações da Lei nº. 4.320/64 de 17/03/1964, Lei Complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000 e demais normas que regem sobre os Orçamentos Públicos, estima a Receita e fixa a Despesa do Município em R\$- 3.781.850,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$- 3.721.850,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais), da Administração Direta e R\$- 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, primeiro de transferências e outras fontes de rendas, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 02 - Resumo Geral da Receita”, conforme as determinações legais vigentes e de acordo com o seguinte desdobramento e das transferências de Convênios:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		3.388.000,00
Receita Tributária	168.000,00	
Receita Patrimonial	97.000,00	
Receita Agropecuária	7.000,00	
Transferências Correntes	3.068.000,00	
Outras Receitas Correntes	48.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		715.000,00
Operações de Créditos	250.000,00	
Alienação de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	460.000,00	
(-) Deduções para o FUNDEF		(381.150,00)
TOTAL DA RECEITA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3.721.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FASPEN		
RECEITAS CORRENTES		60.000,00
Receitas de Contribuições	45.000,00	
Receita Patrimonial	14.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.781.850,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo os adendos e anexos, obedecendo normas da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Complementar nº. 101/2000, e demais normas que regem sobre orçamentos, conforme o seguinte desdobramento:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em.....de.....de.....
Página.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 640-1181 – E-mail contabilidade@esperanca-nova.pr.gov.br CGC 01.612.269/0001-91
Esperança Nova – Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – POR ORGÃO DE GOVERNO	
01 – PODER LEGISLATIVO	185.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	93.000,00
03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	383.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	266.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	982.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	349.650,00
07 – DEPARTAMENTO DE FUNDEF	228.200,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	425.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	410.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	380.000,00
11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.721.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – POR ORGÃO DE GOVERNO - FASPEN	
11 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPRENO.....	60.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	60.000,00
TOTAL DA GERAL.....	3.781.850,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativa.....	185.000,00
04 – Administração.....	631.000,00
08 – Assistência social.....	410.000,00
10 – Saúde.....	425.000,00
12 – Educação.....	525.850,00
13 – Cultura.....	52.000,00
15 – Urbanismo.....	617.000,00
16 – Habitação.....	70.000,00
20 – Agricultura.....	380.000,00
22 – Indústria.....	70.000,00
25 – Energia.....	20.000,00
26 – Transporte.....	205.000,00
28 – Encargos Especiais.....	111.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	3.721.850,00
POR FUNÇÃO -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
09 – Previdência Social.....	60.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	60.000,00
TOTAL GERAL.....	3.781.850,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3100.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	931.200,00
3200.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	48.000,00
3300.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	1.481.200,00
4400.00.00 – INVESTIMENTOS.....	1.128.450,00
4500.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS.....	50.000,00
4600.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	63.000,00
9999.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	3.721.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 640-1181 – E-mail: prefeitura@esperanca-nova.com.br
Esperança Nova

CGC 01.612.269/0001-91
Estado do Paraná

POR CATEGORIA ECONÔMICA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FASPEN	
3100.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	40.000,00
3300.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	15.000,00
4100.00.00 – INVESTIMENTOS.....	5.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	60.000,00
TOTAL GERAL.....	3.781.850,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao corrente orçamento, até o limite de 10% (vinte) por cento do total da despesa fixada, servido como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive cancelando-se parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias ou créditos adicionais abertos.

§ - **Primeiro** – Não se incluem neste artigo os créditos abertos por excesso ou provável excesso de arrecadação, que poderão ser suplementados livremente através de Decretos do Executivo.

§ - **Segundo** – Os projetos específicos de Convênios Federais e Estaduais constantes desta proposta, não poderão servir como base para reforço de outras dotações orçamentárias, salvo quando se tratar de outro projeto não constante desta proposta, neste caso, dependerá de autorização legislativa.

Art. 5º - A reserva de Contingência previsto nesta Lei, destinar-se-á à atendimento de possíveis Passivos Contingentes, na forma estabelecida pelo Lei Complementar nº 101/2002 de 04/05/2000, sendo vedada sua utilização para outros fins.

Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 4.320/64, a contratar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de sua capacidade.

Art. 7º - Para execução do presente Orçamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, aprovará até a data de 31 de dezembro de 2002, as Dotações Orçamentárias até o nível de "Elemento de Despesa" e, opcionalmente, até o nível de "Desdobramento" conforme os desdobramentos contidos na Legislação Federal.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei, entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de ESPERANÇA NOVA - Pr. aos 02 dias do mês de setembro de 2002.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal